



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano VII - Edição nº 00835 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1DCF5D7F4BD47CC85340B1A1204C3CD2

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

## SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2019.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019.
- DECRETO Nº 047/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.  
PORTARIA GP Nº. 191/019, DE 24 DE JULHO DE 2019.  
PORTARIA GP Nº. 296/019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.  
PORTARIA GP Nº. 297/019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
- 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 095/2015
- 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 095/2015

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 051/2019 - **ADJUDICA** o objeto da licitação - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de hospedagem, em estabelecimento situado no município para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias municipais. Tendo como vencedora a empresa: **POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI** - CNPJ nº 04.837.210/0001-90, com valor total da licitação de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

Cândido Sales, 18 de Novembro de 2019.

**Nádia Maria Silva Xavier**  
Pregoeira

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FACD2DF6C8D0CCFF73ADB5FAAE3FABAD

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de hospedagem, em estabelecimento situado no município para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias municipais. Tendo como vencedora a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI** - CNPJ nº **04.837.210/0001-90**, com valor total da licitação de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 051/2019. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor da empresa.

Gabinete da Prefeita, 18 de Novembro de 2019.

**Elaine Pontes de Oliveira**  
Prefeita Municipal

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FACD2DF6C8D0CCFF73ADB5FAAE3FABAD

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2019

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, o Sr. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

**CONTRATADA:** a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **04.837.210/0001-90**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Carmelito Batista de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº. 553.004.215-53, portador da CI nº. 03.942.545-20 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Rio Branco - Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de hospedagem, em estabelecimento situado no município para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias municipais.

### DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor Global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** - no lote.

### DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 18 de Novembro de 2019

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Carmelito Batista de Oliveira Filho  
**POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI**

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019

Aos doze dias De dezembro do ano dois e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve EFETUAR O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para o fornecimento de hospedagem, em estabelecimento situado no município para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias municipais, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oferecido pela empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **04.837.210/0001-90**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Carmelito Batista de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº. 553.004.215-53, portador da CI nº. 03.942.545-20 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Rio Branco – Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000 classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 051/2019

LOTE 01					
	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UF	QTD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1.	<b>HOSPEDAGEM</b> – Diária, devendo o estabelecimento possuir a seguinte infraestrutura mínima: -Categoria Mínima -Apartamento -Ar condicionado -TV -Frigobar -Acesso à internet -Café da manhã Obs.: Todos os serviços devem ser oferecidos no mesmo local.	Unidade	800	64,00	51.200,00
Total do Lote 01					51.200,00

### CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

## CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

- \_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
- \_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
- \_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

## **CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

## CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 18 de Novembro de 2019

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**  
Prefeitura Municipal de Cândido Sales  
**CONTRATANTE**

Carmelito Batista de Oliveira Filho  
**POSTO DE COMBUSTIVEL 116 EIRELI**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 047/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NO  
DIA 27/11/2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e legislação correlata.

CONSIDERANDO o dia dedicado à devoção da Padroeira da Cidade – Nossa Senhora das Graças.

**DECRETA:**

**Art. 1º - FERIADO MUNICIPAL** no dia 27 de novembro de 2019 (quarta-feira), em Louvor a Nossa Senhora das Graças - Padroeira da Cidade.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 20 de Novembro de 2019.

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**PORTARIA GP Nº. 191/019, DE 24 DE JULHO DE 2019.**

*“Nomeia o Sr. Sebastião Almeida de Oliveira e dá outras providências”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art 1º - NOMEAR** para o Cargo de Gerente Municipal de Convênios , o Sr. **SEBASTIÃO ALMEIDA DE OLIVEIRA.**

**Parágrafo único-** A Gerência de Convênios *está subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento* e as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 24 de Julho de 2019.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Fernando Francisco de Matos Santos**

*Secretário de Administração e Planejamento*

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**PORTARIA GP Nº. 296/019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*“Reintegração da Srt<sup>a</sup>. Gleíssia Amorim Tigre e dá outras providências”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Protocolo sob o nº. 2.332 /019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – REINTEGRAR AO CARGO** a servidora **GLÉISSIA AMORIM TIGRE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Enfermeira na Unidade de Saúde da Família Bairro-Usina.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 20 de Novembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

*Prefeita do Município de Cândido Sales*



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 297/019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

**“Concede Licença sem Remuneração a Srt<sup>a</sup>. Glêissia Amorim Tigre e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 2282/019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **GLÊISSIA AMORIM TIGRE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Enfermeira, pelo período retroativo de 25/11/2019 à 25/11/2021.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 25 de Novembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



**12º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 095/2015 Proveniente da Tomada de Preços n.º 006/2015, tendo como objeto a execução de obras e serviços de engenharia na pavimentação de diversas ruas do município, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, incluindo o fornecimento de todos os materiais/maquinários necessários à execução, celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa a CONSTRUTORA RIO PARDO LTDA-ME.**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO**

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato, para a conclusão e entrega da obra. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, bem como a cláusula 2.3 do contrato original

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Baseado na Lei n.º 8.666/93, altera-se a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** e o contrato passará a vigor até 12 de Fevereiro de 2020.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 14 de Novembro de 2019.

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**Marcos Saraiva de Moraes**

Construtora Rio Pardo LTDA-ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.:



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



**13º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 095/2015 Proveniente da Tomada de Preços n.º 006/2015, tendo como objeto a execução de obras e serviços de engenharia na pavimentação de diversas ruas do município, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, incluindo o fornecimento de todos os materiais/maquinários necessários à execução, celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa a CONSTRUTORA RIO PARDO LTDA-ME.**

## **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO**

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato, para a conclusão e entrega da obra. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, bem como a cláusula 2.3 do contrato original

## **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

Sob o regime de empreita por preço global por lote conforme Edital de Licitação Tomada de Preços nº 006/2015 e lote 04 discriminados abaixo:

LOTE 04: Pavimentação urbana da Rua Henrique Brito no Distrito de Lagoa Grande, Zona Rural, Cândido Sales/BA, Contrato de Repasse nº. 809933/2014, Processo nº. 1017143-78 – O valor de R\$ 38.216,73 (trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) para R\$ 38.216,73 (trinta e oito mil e duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.426.131,53 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

## **CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 19 de Novembro de 2019.

### **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

### **Marcos Saraiva de Moraes**

Construtora Rio Pardo LTDA-ME  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.:



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182